



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1571 de 06 de Dezembro de 2018.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R\$ 20.407,26 (Vinte mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) destinados as dotaçõesl no orçamento de 2018:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
0022		Assistência Farmaceutica	
<b>10 303 2.066</b>		<b>Distribuição de Medicamentos Essenciais</b>	
3.3.93	4050	Aplicação direta	R\$ 9.876,74
<b>10 303 2.066</b>		<b>Distribuição de Medicamentos Essenciais</b>	
3.3.93	4770	Aplicação direta	R\$ 10.530,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de seguinte dotação do orçamento vigente:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
0022		Assistência Farmaceutica	
<b>10 303 2.066</b>		<b>Distribuição de Medicamentos Essenciais</b>	
3.3.90	4050	Aplicação direta	R\$ 5.459,18
0021		Atenção Basica	
<b>10 301 2.068</b>		<b>Distribuição de Fraldas</b>	
3.3.90	4050	Aplicação direta	R\$ 4.417,56
<b>10 303 2.066</b>		<b>Distribuição de Medicamentos Essenciais</b>	
3.3.90	4770	Aplicação direta	R\$ 10.530,52

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 06 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração  
Fazenda e Planejamento